



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 775/2023.

“Proíbe a comunicação comercial de produtos, serviços, marcas ou empresas perante a rede oficial de ensino municipal e estadual, e privada do município de Paranhos/MS e dá outras providencias.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado a rede pública de ensino oficial Municipal quanto estadual, inclusive escolas indígenas, e ainda privada, divulgar nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas.

Art. 2º -Esta vedação não abrange atividades e eventos culturais, vendas feitas pelos próprios alunos, e ações complementares à atividade pedagógica oriunda da instituição escolar.

Art. 3º- Referida proibição visa garantir um ambiente escolar saudável, livre da influência mercadológica.

Art. 4º - Compete a Secretaria de Educação fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****LEI Nº 775/2023.**

“Proíbe a comunicação comercial de produtos, serviços, marcas ou empresas perante a rede oficial de ensino municipal e estadual, e privada do município de Paranhos/MS e dá outras providências.”

LEI Nº 775/2023.

“Proíbe a comunicação comercial de produtos, serviços, marcas ou empresas perante a rede oficial de ensino municipal e estadual, e privada do município de Paranhos/MS e dá outras providências.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado a rede pública de ensino oficial Municipal quanto estadual, inclusive escolas indígenas, e ainda privada, divulgar nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas.

Art. 2º - Esta vedação não abrange atividades e eventos culturais, vendas feitas pelos próprios alunos, e ações complementares à atividade pedagógica oriunda da instituição escolar.

Art. 3º - Referida proibição visa garantir um ambiente escolar saudável, livre da influência mercadológica.

Art. 4º - Compete a Secretaria de Educação fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PORTARIA Nº 107/2023.

“Dispõe sobre cessão e nomeação de servidor que especifica para o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR. ”

PORTARIA Nº 107/2023.

“Dispõe sobre cessão e nomeação de servidor que especifica para o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR. ”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com §10 do art. 122 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, considerando as alterações promovidas pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR cedência interna e NOMEAR o Sr. ALDINAR RAMOS DIAS, matrícula 543621-3, para exercer a função de Diretor-Presidente, DASPREV-1, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, em conformidade com art. 7º, §1º e 4º, art. 8º, §1º, da Lei n. 713, de 21, de dezembro de 2021, com remuneração do cargo efetivo custeada pelo PREVIPAR, a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS